



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2000, DO EXECUTIVO.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29.10.02	pp. aprovada e/ emenda.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº 384/02 DATA 210 / 10 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 399.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2000/02, DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de lei nº 2000/02, DO EXECUTIVO .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de lei nº 2000/02, do EXECUTIVO , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 2002

Ver^a. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar temporariamente cinco serventes, um auxiliar de laboratório e um motorista.

Nobres vereadores, a contratação de servidores temporários para desempenharem a atividade de servente justifica-se pelo fato de que cinco das seis serventes do quadro de empregos encontrarem-se em benefício pago pelo INSS, sem previsão de retorno. Esta situação causa um grande problema para o hospital que legalmente possui só uma servente em atividade. Todos nós sabemos que é humanamente impossível uma só pessoa limpar toda a área do hospital. Além disso, uma das serventes contratadas irá desempenhar, num turno, suas atividade no Posto de Saúde da Vila Charrua.

Para a contratação do auxiliar de laboratório a fundamentação é a mesmo, pois existem duas vagas no quadro, estando preenchidas, mas em uma delas a servidora esta em benefício, o que, pela grande quantidade de exames, ocasiona uma sobrecarga na servidora em atividade.

Já para a contratação de um motorista, que terá como requisito a experiência, há a necessidade de que o motorista concursado, que será chamado em breve, realize um período de adaptação, contando com um colega que conheça os hospitais de Porto Alegre, pois a agilidade de um motorista pode, muitas vezes, salvar vidas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2000/2002

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR
SERVIDORES.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar, a partir de 01 de novembro de 2002, cinco serventes e um auxiliar de laboratório, durando esta contratação o prazo em que estiverem em benefício os servidores do quadro de empregos.

Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar, pelo prazo de seis meses, contados a partir de 01 de novembro de 2002, um motorista, com experiência comprovada de no mínimo 3 meses nesta função.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21.10.02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em



CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 2000/2002

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar, a partir de 01 de novembro de 2002, cinco serventes e um auxiliar de laboratório.

Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar, a partir de 01 de novembro de 2002, um motorista, com experiência comprovada de no mínimo 3 meses nesta função.

Art. 3º - Os prazos das contratações citadas nos Artigos Primeiro e Segundo da presente Lei será até o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REDAÇÃO FINAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE**

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

**EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 2000/2002, do
Executivo Municipal.**

Acrescenta Artigo ao Projeto de Lei nº 2000/2002, ficando adequada a numeração e redação dos demais artigos.

Art. 3º - O prazo das contratações citadas nos Artigos Primeiro e Segundo da presente Lei será até o dia 31 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2002.


VER. MANOEL ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental,
apresenta, em regime de urgência, o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 308.

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da
Sessão Ordinária da data de 29/10/2002, para votação, a
seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 2000/02.

Sala das Sessões, 29.10.02

Ver: 

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.º 368.

Projeto de Lei nº 2000/2002, do Executivo.
Data: 21/10/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2000 /02 , do Executivo, por unanimidade, com emenda .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de outubro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente